

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA****Processo Licitatório nº 059/2023**
Dispensa (eletrônica) nº 001/2023

Torna-se público que o Município de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, realizará Dispensa de Licitação, do tipo **"menor preço"**, com critério de julgamento **"por lote"**, em conformidade com o art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 136/2023 e exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

Data da sessão: 15/06/2023**Horário da Fase de Lances:** 08:00 hrs

Objeto: contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Locação de Veículos para atender aos múltiplos serviços demandados pela Secretaria Municipal de Saúde, como transporte de usuários do sistema SUS, com deslocamento para capital, interior do Estado e Interestadual.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Locação de Veículos para atender aos múltiplos serviços demandados pela Secretaria Municipal de Saúde, como transporte de usuários do sistema SUS, com deslocamento para capital, interior do Estado e Interestadual.

1.2. A contratação será por lote, conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO MENSAL	VALOR TOTAL MÁXIMO MENSAL
1	1	Veículo tipo automóvel passeio 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista, com potência de 101 CV, motor 1.6, direção hidráulica, sistema de som, ano de fabricação a partir de 2021, Torque 15,4, velocidade máxima 190 KM, sendo abastecimento de combustível, troca de óleo e pagamento de pedágio nas expensas da Secretária Municipal de Saúde.	UN	2	4.100,00	8.200,00
1	2	Veículo tipo automóvel passeio 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista, com potência de 120 CV, motor 1.6, direção hidráulica, sistema de som, ano de fabricação a partir de 2021, Torque 16,8, velocidade máxima 190 KM, sendo abastecimento de combustível, troca de óleo e pagamento de pedágio nas expensas da Secretária Municipal de Saúde.	UN	2	4.450,00	8.900,00



	VALOR TOTAL MENSAL	R\$ 17.100,00
--	---------------------------	----------------------

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observado o valor máximo aceitável apurado através do orçamento estimável e demais exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Poderão participar da presente dispensa os fornecedores interessados, atuantes no ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2.2. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal Compras BR, disponível no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>

2.2.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei nº 14.133/21, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os interessados:

2.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);

2.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.4.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



2.4.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.3.7. Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

2.4.3.8. Empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul;

2.4.3.9. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Eldorado/MS.

2.4.4. Aplica-se o disposto na alínea "2.4.3.3" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.4.5. Por se tratar de processo de dispensa de licitação, onde se prima pela celeridade processual, não poderão participar empresas que estejam constituídas em sociedades cooperativas.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

3.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.7. As propostas deverão seguir o modelo constante do **Anexo II**, contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

3.7.1. Ser elaborada em papel timbrado da empresa, preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;

3.7.2. Deverá conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail;

3.7.3. Descrição completa e detalhada do objeto;

3.7.4. Preço unitário e total dos itens, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;

3.7.5. Constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência onde deseja receber seu pagamento.

3.8. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. No dia e horário estabelecido neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.



4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, o Agente de Contratação verificará a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o primeiro melhor preço.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a



negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. As empresas participantes da presente contratação direta deverão enviar a documentação de habilitação juntamente com a proposta até a data e horário da abertura da sessão, através do e-mail especificado no preâmbulo deste Aviso (licitação.eldorado@hotmail.com).

6.2. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do proponente declarado vencedor, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

6.2.1. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, através do endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>;

6.2.2. Fornecedores Sancionados – Sistema Gestor de Compras – Governo do Estado de Mato Grosso do Sul através do endereço <https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp>;

6.2.3. Consulta do banco de dados de penalidades do município.

6.2.3.1. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o agente de contratação julgará inabilitada a licitante.

6.3. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação e inexistência de sanções, a habilitação da licitante será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.3.1. Habilitação Jurídica:

I - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

II - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

III - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.3.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

I - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



V - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

6.3.3. Demais comprovações obrigatórias:

6.3.3.1. Declaração para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assim definida aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar 123/06, a qual deverá conter a assinatura do Contador Responsável pela contabilidade da empresa, conforme modelo do **Anexo IV**.

6.3.3.2. Declaração unificada do fornecedor, atendendo ao disposto no artigo 63 da Lei nº 14.133/2021 e no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo V**.

6.4. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

6.5. O proponente enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, não estará dispensado das seguintes comprovações:

I - Apresentar prova de inscrição municipal quando da atividade de prestação de serviços;

II - Apresentar prova de inscrição estadual quando da atividade de comércio, indústria e transportes intermunicipais e interestaduais;

6.6. Na hipótese de o proponente melhor colocado não atender às exigências para a habilitação, o agente examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.7.1. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme Anexo III.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.



7.3. Alternativamente, a Administração enviará o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para a assinatura digital, e a devolução pelo e-mail licitação.eldorado@hotmail.com.

7.4. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

7.4.1. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. O prazo de vigência da contratação é de **3 (três) meses**, prorrogável conforme previsão contida na minuta de contrato anexo a este Aviso de Contratação Direta.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência pela falta do subitem 8.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada na Imprensa Oficial do Município (www.diariooficialms.com.br/assomasul), mantido no site oficial do município (<https://eldorado.ms.gov.br>) e encaminhada aos fornecedores participantes, através do Portal Compras BR.



9.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

9.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.5. Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.1. Os interessados poderão obter o resumo deste Aviso no Diário Oficial da ASSOMASUL e o Aviso Completo pelo e-mail licitação.eldorado@hotmail.com, através do Portal de Transparência no endereço eletrônico <https://eldorado.ms.gov.br>, ou pelo Portal Compras BR.

9.2. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.3.

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo VI - Declaração de enquadramento ME/EPP;

Anexo V - Declaração.

Eldorado/MS, 01 de junho de 2023.

Aguinaldo dos Santos
Prefeito Municipal

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA****TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.****1 - DO OBJETO:-**

1.1 – Constitui objeto deste **Termo de Referência** a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Locação de Veículos para atender aos múltiplos serviços demandados pela Secretaria Municipal de Saúde, como transporte de usuários do sistema SUS, com deslocamento para capital, interior do Estado e Interestadual.

2 - DA JUSTIFICATIVA:-

2.1 – O Município de Eldorado – MS localiza-se no CONISUL, na região Sul do Estado de Mato Grosso do Sul, há 430 Km da capital Campo Grande – MS. Possui uma área de 1.012796 km² com uma população de aproximadamente 11.694 habitantes, conforme Censo IBGE (2010).

A presente contratação deve-se pela necessidade de proporcionar com qualidade a oferta de serviços, acompanhamento e atendimento aos usuários do sistema SUS.

Portanto, ao optar pela alternativa da locação de veículos, essa Secretaria Municipal de Saúde, transfere para a empresa terceirizada não só a responsabilidade pela execução dos serviços, mas também uma série de outros serviços e controles agregados que, somados, implicam em custos significativos, por já estarem incorporados ao aluguel dos veículos tornando esta alternativa muito mais atrativa e prestigiando o princípio da economicidade.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS OBJETOS:-

3.1 – Os serviços deste termo seguem a descrição e quantidades descritas abaixo:

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA				
Nº	TIPO DE VEÍCULO	QTD	VLR. UNITÁRIO	TOTAL MENSAL
01	Veículo tipo automóvel passeio 04 (quatro) portas, capacidade Para 05 (cinco) passageiros, incluindo motorista, com potência de 101 CV, motor 1.6, direção hidráulica, sistema De som, ano de fabricação A partir de 2021, torque 15,4 – velocidade máxima 190 KM, sendo abastecimento De combustível e troca de óleo	02	R\$ 4.100,00	R\$ 8.200,00



	Nas despesas da prefeitura.			
02	Veículo tipo automóvel passeio 04 (quatro) portas, capacidade Para 05 (cinco) passageiros Incluindo o motorista, com Potência de 120 CV, motor 1.6, direção hidráulica, Sistema de som, ano de Fabricação a partir de 2021, torque 16,8 – velocidade Máxima 190 km, sendo Abastecimento de combustível E troca de óleo nas despesas Da prefeitura.	02	R\$ 4.450,00	R\$ 8.900,00
VALOR TOTAL MENSAL				R\$ 17.100,00

4 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:-

4.1 – O serviço deverá ser executado no prazo de 03 (três) meses, em viagens dentro e fora do perímetro urbano de Eldorado – MS;

4.2 – Todos os veículos que serão locados por essa Secretaria Municipal de Saúde deverão estar em excelente estado de conservação, reservando-se à está o direito de efetuar vistoria nos veículos antes da assinatura do contrato;

4.3 – Os veículos ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Saúde em tempo integral, ou seja, 24 (Vinte e quatro) horas por dia, durante todo o período de vigência do contrato;

4.4 – No caso de problemas mecânicos, acidentes ou outras indisponibilidades, a contratada deverá substituir o veículo por outro com as mesmas especificações ou superior, no prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas, sem nenhum ônus adicional a Secretaria Municipal de Saúde;

4.5 – Os veículos serão inspecionados pelo responsável do Setor de Transporte e Trânsito, após assinatura do contrato e será emitido um laudo de aptidão para prestação dos serviços e este integrará o respectivo contrato;

4.6 – Haverá um termo de recebimento e devolução constando a data e o horário, subscrito pelas partes;

4.7 – Quando das revisões recomendadas pela Empresa Locadora ou quando da execução dos serviços de que trata o item acima, deverá providenciar a retirada e entrega do veículo nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde da qual o mesmo está vinculado;

4.8 – No caso de revisões obrigatórias, a contratada obriga-se a deixar outro veículo similar ou superior no lugar do veículo retirado;



4.9 – A Secretaria Municipal de Saúde, reserva-se o direito de efetuar sempre que for necessário, para verificação do desempenho dos veículos, podendo solicitar da contratada a substituição imediata daqueles veículos que não estejam atendendo ao contrato;

4.10 – A contratada se obriga a apresentar os veículos imediato, após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

5 – DA FISCALIZAÇÃO:-

5.1 – O objeto contratado será executado e fiscalizado da seguinte forma:-

5.1.1 – A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da

Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que na sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes;

5.1.2 – O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados;

5.1.3 – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos Arts. nº 117 e 140 da Lei nº. 14.133/2021;

5.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do agente fiscalizador serão solicitadas à autoridade competente do contratante, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no Art. Nº. 117, §§ 1º e 2º da Lei nº. 14.133/2021;

5.3 – A Secretaria Municipal de Saúde, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no Art. 90, §7º, da Lei nº. 14.133/2021.

6 – DO PREPOSTO:-

6.1 – O contratado deverá manter preposto aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de vigência do contrato, para representa-lo administrativamente, sempre que for necessário.

6.2 – O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;



6.3 – O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas relacionadas ao objeto desta licitação.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:-

Além das obrigações descritas na licitação e no contrato, são ainda obrigações da contratada:-

7.1 – Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de leis, decretos e instruções, serão observadas, na contratação derivada deste instrumento convocatório, as seguintes obrigações;

7.1.1 – Ressarcir a Secretaria Municipal de Saúde do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação de serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a sua ocorrência;

7.1.2 - A contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciado imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido;

7.1.3 – A contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representa lá junto à contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e por qualquer comunicação junto a contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da contratada que não o preposto ou Representante legal, poderá reivindicar, decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da contratada e/ou contratante.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:-

8.1 – Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

8.2 – Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir a obrigação de fornecimento dentro das normas do contrato;

8.3 – Promover por intermédio do executor do contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a contratada as ocorrências de qualquer fato que exija medidas por porte desta;

8.4 – Fornecer e colocar à disposição da contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à boa execução dos serviços;



- 8.5** – Notificar, formal e tempestivamente a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço;
- 8.6** – Conferir toda a documentação gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- 8.7** – Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas medidas corretivas;
- 8.8** – Notificar a contratada, por escrito e com antecedência qualquer debito de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado;
- 8.9** – Efetuar o pagamento a contratada, nos termos da contratação, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da apresentação das Notas Fiscais. Sendo que o serviço deverá ser acompanhado da respectiva Nota Fiscal e certidões, e com o aceite do Setor Competente da Secretaria Municipal de Saúde;
- 8.10** – Notificar, por escrito, à contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;
- 8.11** – Documentar as ocorrências havidas na execução contratual;
- 8.12** – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 8.13** – Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto contratual que venham a ser solicitadas pela contratada.

9 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:-

- 9.1** – O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a quantidade dos serviços realizados no período, mediante emissão de ordem bancária em favor do contratado, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura mais certidões, devidamente atestada;
- 9.2** – O pagamento da locação se dará por valor fixo mensal e se darão após 30 (trinta) dias, contados após a emissão da Nota Fiscal, desde que caracterizado o recebimento definitivo dos serviços, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela contratada;
- 9.3** – A Nota Fiscal deverá ser apresentada juntamente com as certidões, devidamente firmado por servidor competente, documentação hábil pasta comprovação das despesas;
- 9.4** – Os pagamentos se darão após 30 (trinta) dias, contados após a emissão da Nota Fiscal, desde que caracterizado o recebimento definitivo dos serviços, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela contratada;



9.5 – As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo definido no subitem acima, após a data de sua apresentação válida;

9.6 – Nenhum pagamento isentará a licitante vencedora das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação da prestação dos serviços total ou parcial;

9.7 – Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificadas, de imediato, a proponente que assim o fizer.

10 – MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS:-

10.1 – Os valores estimados para contratação constam nos autos do Processo Administrativo, com vistas franqueadas a todos interessados;

10.2 – O Setor responsável pela cotação de preço foi o Setor de Compras deste Município.

Silvia Leticia Gonçalves Perin
Secretária de Saúde



Prefeitura Municipal de

ELDORADO

Estado de Mato Grosso do Sul

SECRETARIA DE GOVERNO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS**

ÓRGÃO LICITANTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO	
PROCESSO/MODALIDADE:		TIPO DE JULGAMENTO:	
059/2023 - Dispensa (eletrônica) nº 001/2023		MENOR PREÇO POR LOTE	
OBJETO:			
Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Locação de Veículos, com e sem motorista, para atender aos múltiplos serviços demandados pela Secretaria Municipal de Saúde, como transporte de usuários do sistema SUS, com deslocamento para capital, interior do Estado e Interestadual.			
PROPONENTE:		CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:		CEP:	TELEFONE/FAX:
DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA):		VALIDADE DA PROPOSTA:	
E-MAIL		LOCAL E DATA:	

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO MENSAL	MARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
0001	1	Veículo tipo automóvel passeio 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, com potência de 101 CV, motor 1.6, direção hidráulica, sistema de som, ano de fabricação a partir de 2021, torque 15,4 – velocidade máxima 190 KM, sendo abastecimento de combustível e troca de óleo nas expensas da prefeitura.	UN	2	4.100,00		0,00	0,00
0001	2	Veículo tipo automóvel passeio 04 (quatro) portas, capacidade Para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista, com potência de 120 CV, motor 1.6, direção hidráulica, sistema de som, ano de fabricação a partir de 2021, torque 16,8 – velocidade máxima 190 km, sendo abastecimento de combustível e troca de óleo nas expensas da prefeitura.	UN	2	4.450,00		0,00	0,00
VALOR TOTAL MENSAL								R\$ 0,00

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2023, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

NOME E ASSINATURA

CARIMBO CNPJ

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
ELDORADO/MS, E A EMPRESA
.....

I - CONTRATANTES: "PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno com sede na Av. Tancredo de Almeida Neves, 1191, inscrita no CNPJ sob o nº 03.741.675/0001-80, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa....., CNPJ nº, End....., denominada CONTRATADA".

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. Aguinaldo dos Santos, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso nº 622, nesta cidade, portador do RG nº 000.624.765 SSP/MS e do CPF nº 555.663.751-20, e de outro lado o Sr. residente e domiciliado na Rua, n.º no Bairro nesta cidade, portador do RG n.º e CPF nº

III - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é firmado com base no resultado do Processo de Licitação nº 059/2023, na modalidade Dispensa (eletrônica) nº 001/2023, tipo menor preço por lote, homologada no dia, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Avido de Dispensa, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Locação de Veículos, com e sem motorista, para atender aos múltiplos serviços demandados pela Secretaria Municipal de Saúde, como transporte de usuários do sistema SUS, com deslocamento para capital, interior do Estado e Interestadual.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1 - O prazo de entrega dos produtos será de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura do Município de Eldorado/MS.

2.2 - Os produtos deverão ser entregues em local a ser designado pela Prefeitura, correndo por conta da contratada as despesas de transporte, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.3 - O objeto solicitado será recebido da seguinte forma:

I - provisoriamente, no ato da entrega, pelo setor de compras, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega;



II - definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

2.4 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.5 - A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas o produto ou item que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará a sua aceitação.

2.6 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos objetos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

2.7 - Aplicar-se-á em todos os casos de aquisição do produto (relacionado no Código de Defesa do Consumidor ou Leis Complementares).

2.8 - A critério do MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, as peças poderão passar por inspeção, realizada por Servidor Municipal, devidamente autorizado ou pelo Gestor do Contrato, bem como, eventualmente, por técnico contratado para este fim.

2.9 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) rejeitar o material no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, quanto o objeto não corresponder a especificação do produto contratado;

a1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazer em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) complementar ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, quando houver diferença de quantidade ou de partes;

b1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor contratado é de R\$.....(.....).

3.2 - Os pagamentos devido à Contratada será efetuado mediante ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o Art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.



- 3.3 - A contratada deverá apresentar juntamente com cada Nota Fiscal/Fatura:
- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
 - b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
 - d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
 - e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

3.4 - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

3.5 - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

3.6 - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

3.7 - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

3.8 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

3.9 - As Notas Fiscais/Faturas correspondentes, serão discriminativas, constando o número da Nota de Empenho.

3.10 - Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

4.1.1 - Notificar o fornecedor contratado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;



4.1.2 - Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas às normas de segurança;

4.1.3 - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

4.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas neste Contrato;

4.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

4.2.1 - Fornecer o material conforme especificação, marca e preço ofertados;

4.2.2 - Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compras;

4.2.3 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A referida contratação terá **vigência de 3 (três) meses, a contar da assinatura do presente termo de contrato de prestação de serviços.**

5.2 - O Presente contrato poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes e observado leis vigentes.

CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrá a conta da Dotação Orçamentária:

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1.500.1002 – 3.3.90.39.00

CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 14.133/2021, será aplicada multa moratória de 0,5% (melo por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na entrega do produto.

7.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, caso haja recusa na entrega do produto licitado, independentemente de multa moratória.

7.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido a tesouraria da Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

7.4 - Vencido a prazo proposto e não sendo cumprindo o objeto, ficará o órgão comprador liberado para se achar conveniente, rescindir o Contrato, aplicar a sanção cabível e convocar se for o caso, outro fornecedor, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de

ELDORADO

Estado de Mato Grosso do Sul

SECRETARIA DE GOVERNO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

8.1 - A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

8.1.2- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

8.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no art. 139 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude a mesma lei.

8.3 - Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização do Contrato será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a entrega dos produtos de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - Dentro do prazo legal, contados de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da comarca de Eldorado/MS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes.

Eldorado/MS, de de 2023.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal
Contratante

.....
CPF nº.....
Pela Contratada



Prefeitura Municipal de

ELDORADO

Estado de Mato Grosso do Sul

SECRETARIA DE GOVERNO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DISPENSA (ELETRÔNICA) Nº 001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023

A Empresa _____,
CNPJ n.º _____, com sede na _____ (endereço
completo), Bairro _____, Cidade _____ -
_____ neste ato representada pelo Sr. _____, portador do CPF nº
_____, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei,
que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº.
123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei
Complementar nº. 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes
do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____ - _____, _____ de _____ de 2023.
local e data

.....
Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: _____

CPF _____

RG _____

.....
Carimbo e Assinatura do Profissional
(habilitado no CRC- Conselho Regional de
Contabilidade)

CARIMBO CNPJ

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio durante o credenciamento, para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei Complementar nº 123/06.



**ANEXO V
DECLARAÇÃO**

**Processo Licitatório nº 059/2023
Dispensa (eletrônica) nº 001/2023**

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação da **DISPENSA (ELETRÔNICA) Nº 001/2023, DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu (s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - Na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a) _____, Portador (a) do RG sob nº _____, e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Prefeitura Municipal de

ELDORADO

Estado de Mato Grosso do Sul

SECRETARIA DE GOVERNO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

IX - Tem conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

Local, ____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura do representante legal

***UTILIZAR O TIMBRADO DA EMPRESA**